

Lei N.º 857

Severino Batista Fecina, Prefeito do Município de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica aberto na contratação municipal, um crédito especial de R\$ 85.000.000 (oitenta e cinco milhões), destinado à aquisição dos seguintes veículos, obrigatoriamente na seguinte ordem:

- 1.º - Um caminhão com carroceria basculante, de fabricação nacional, novo, movido a óleo diesel, para serviço municipal de estufa de Fodagem;
- 2.º - Um utilitário jeep, de fabricação nacional.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com o produto de imposto de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 12 Setembro de 1974

Severino Batista Fecina  
Prefeito Municipal